



Relatório Síntese

Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas 2022

PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS 2022

Código **INF-76/ADM/2023**

Versão 002

Data **31.01.2023**

Índice

1.	SIGLAS, ACRÓNIMOS E DEFINIÇÕES	3
2.	DOCUMENTOS ASSOCIADOS	3
3.	ENQUADRAMENTO	3
4.	INTRODUÇÃO	4
5.	POLÍTICA DE INTEGRIDADE DO GRUPO ADP	4
6.	METODOLOGIA	8
7.	CONCLUSÕES	8
	ANEXO	9

PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS 2022

I. SIGLAS, ACRÓNIMOS E DEFINIÇÕES

Siglas e acrónimos	Definição
AgdA	AgdA- Águas Públicas do Alentejo, SA
CA	Conselho de Administração
CPC	Conselho de Prevenção da Corrupção
DL	Decreto-Lei
grupo AdP	grupo Águas de Portugal
PPRCIC	Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas

2. DOCUMENTOS ASSOCIADOS

- ✓ Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas
- ✓ Código de Conduta e Ética – Águas de Portugal

3. ENQUADRAMENTO

Em cumprimento da recomendação do Conselho de Prevenção da Corrupção (CPC) de 1 de julho de 2009, as empresas integradas no universo do grupo Águas de Portugal (grupo AdP), à qual pertence a AgdA- Águas Públicas do Alentejo, SA (AgdA), procederam à elaboração dos planos de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas (PPRCIC).

A recomendação supracitada, reforçada pelo previsto do n.º I do artigo 46.º do Decreto-Lei (DL) n.º 133/2013, de 3 de outubro, prevê a obrigatoriedade de elaboração de um relatório anual sobre o cumprimento do plano, tendo este como objetivo, aferir o seu grau de adequação e aplicabilidade à atividade normal da AgdA, acrescido das ocorrências identificadas, ou risco de ocorrências de factos mencionados na alínea a) do n.º I do artigo 2.º da Lei n.º 54/2008, de 4 de setembro:

“a) Recolher e organizar informações relativas à prevenção da ocorrência de factos de corrupção ativa ou passiva, de criminalidade económica e financeira, de branqueamento de capitais, de tráfico de influência, de apropriação ilegítima de bens públicos, de administração danosa, de peculato, de participação económica em negócio, de abuso de poder ou violação de dever de segredo, bem como de aquisições de imóveis ou valores mobiliários em consequência da obtenção ou utilização ilícitas de informação privilegiada no exercício de funções na Administração Pública ou no sector público empresarial;”

O referido relatório deve ser publicitado no sítio de Internet da empresa e da Unidade Técnica, em conformidade com o definido no artigo 46.º do DL n.º 133/2013, de 3 de outubro.

PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS 2022

4. INTRODUÇÃO

O Conselho de Administração (CA) da AgdA, aprovou em 6 de janeiro de 2021 a revisão do PPRCIC, na sequência de alterações ao organograma, confirmando também a manutenção da sua aplicação na empresa.

Com o objetivo de monitorizar a sua execução a AgdA, procedeu à sua avaliação através do questionário sobre o cumprimento do PPRCIC, relativo ao período entre 1 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

A AgdA aprovou, a 4 de janeiro de 2022, o Código de Ética e de Conduta em vigor no Grupo Águas de Portugal, tendo sido divulgado por todos os colaboradores, via correio eletrónico.

Refira-se, ainda, que, a AgdA subscreveu a *Call to Action Anticorruption do United Nations Global Compact* e aderiu à **Campanha Portuguesa Anticorrupção**, patrocinada pela APEE – Associação Portuguesa de Ética Empresarial e a GCNP – Global Compact Network Portugal.

Adicionalmente, justifica-se a referência que a AgdA foi uma das empresas do Grupo AdP que, no dia 17 de dezembro de 2021, subscreveu o Compromisso de Integridade, representando um comprometimento com a implementação da Política de Integridade do Grupo AdP, nomeadamente a implementação de um modelo de integridade, onde se incluem todos os instrumentos que lhe estão associados, que vise assegurar continuamente uma capacitação interna que favoreça uma cultura de integridade.

Dada a sua relevância, no presente Relatório Síntese justifica-se a sua autonomização e pormenorização, que se inclui no ponto seguinte.

O presente relatório síntese, aprovado pelo CA em 31 de janeiro de 2023, sumaria o enquadramento e metodologia referente à análise efetuada sobre a execução do PPRCIC, e as situações identificadas resultantes de ocorrências enquadráveis na alínea a) do n.º 1 do artigo 2.º da Lei n.º 54/2008, de 4 de setembro e do não cumprimento do Código de Conduta e Ética do grupo AdP, o qual o CA tomou conhecimento e subscreveu em 4 de janeiro de 2022.

5. POLÍTICA DE INTEGRIDADE DO GRUPO ADP

O Grupo AdP - Águas de Portugal apresentou a 17 de dezembro de 2021 o seu compromisso de integridade assente num modelo de governação com os mais elevados padrões éticos, na transparência, responsabilidade e na excelência das práticas de gestão pública.

O Grupo AdP – Águas de Portugal prossegue uma missão de serviço público, gerindo um recurso estratégico essencial à vida e ao desenvolvimento humano, com uma visão de longo prazo, assente num modelo organizacional robusto e numa cultura ética forte.

PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS 2022

A Política de Integridade do Grupo AdP apresenta a nossa visão sobre a ética e a integridade, consolidando o compromisso das empresas constituintes com um modelo de governação assente nos mais elevados padrões éticos, na transparência, responsabilidade e na excelência das práticas de gestão pública.

Partilhamos a visão sobre transparência e integridade pública das instâncias internacionais como a ONU, a OCDE e a União Europeia e revemos a nossa atuação na Recomendação da OCDE sobre Integridade Pública, onde se “reconhece como prioritário a promoção de uma cultura de integridade pública consistente alinhada a valores, princípios e normas éticas comuns para sustentar e privilegiar o interesse público sobre os interesses privados no setor público”.

O Compromisso de Integridade foi, na ocasião, subscrito pelas 17 empresas que constituem este grupo empresarial com atividade no domínio do abastecimento de água e saneamento – onde se inclui a AgdA, representando um comprometimento com a implementação da Política de Integridade do Grupo AdP, nomeadamente visando garantir a implementação do modelo de integridade e de todos os instrumentos que lhe estão associados e assegurar continuamente a capacitação interna que favoreça uma cultura de integridade (em ANEXO).

O referencial de ética organizacional do Grupo AdP que assenta nos valores e princípios plasmados no nosso Código de Ética e de Conduta, é apoiado também nos Princípios de Bom Governo que obrigam o Grupo AdP e está em alinhamento com a recomendação da OCDE sobre Integridade Pública e os Princípios do Global Compact das Nações Unidas, nomeadamente o 10.º Princípio que promove o combate à corrupção em todas as suas formas, e com as metas do Objetivo de Desenvolvimento Sustentável 16, respeitante à Paz, Justiça e Instituições Eficazes da Agenda 2030 das Nações Unidas.

O referencial ético é coadjuvado por normas de conduta e por um conjunto de outras políticas e procedimentos internos que garantem a conformidade com os diferentes instrumentos que regulam a atividade e atuação do Grupo AdP.

O modelo de integridade do Grupo AdP está plasmado na sua Política de Integridade, onde se identificam os diferentes órgãos e instrumentos internos que materializam a implementação dos compromissos no âmbito da ética, *compliance* e outras obrigações legais relacionadas, nomeadamente:

- Código de Ética e de Conduta;
- Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas;
- Regulamento de Denúncias Voluntárias de Irregularidades;
- Manual de Contratação Pública do Regime Geral;
- Manual de Compras.

PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS 2022

De referir que alguns dos instrumentos e procedimentos vigentes foram atualizados e articulados com a Diretiva europeia relativa à proteção das pessoas que denunciam violações do direito da União (*WhistleBlowing*).

A Política de Integridade descreve o modelo de integridade que é o garante da qualidade ética das decisões e opções das empresas do Grupo AdP, assente em três eixos que estruturam a ação em atividades de prevenção de situações de conduta desconforme ou inadequada, mecanismos de deteção de potenciais situações de violação ao referencial ético e instrumentos e mecanismos de resolução, ação e avaliação para repor uma atuação responsável, essenciais na consolidação de uma cultura ética, que tem comprovado os seus efeitos positivos sobre o nível de compromisso dos colaboradores, redução de situações de conduta inadequada, credibilidade dos mecanismos internos e transparência.

A eficaz articulação entre o referencial ético estabelecido e as diferentes políticas e processos internos implementados, desde as políticas que garantem a conformidade legal até aos processos de controlo interno, proporcionam o fecho do ciclo e a sua retroalimentação.

Refira-se que a estrutura de governação da ética organizacional está cometida a dois órgãos com atribuições distintas e complementares:

- O Conselho de Ética, um órgão consultivo com estatuto de independência, que visa promover os mais elevados padrões éticos no Grupo AdP, ao nível da cultura, da conduta e dos comportamentos, e que tem por missão o aconselhamento e reflexão sobre a excelência da ética no Grupo AdP;
- A Comissão de Ética, um órgão executivo com estatuto de independência, que visa promover a análise de denúncias, questões e dilemas éticos reportados através dos canais de comunicação, confidenciais e seguros, constituídos para o efeito, particularmente no que ao reporte de irregularidades diz respeito.

A Política de Integridade enquadra-se no primeiro pilar do Quadro Estratégico de Compromisso do Grupo AdP, “Cultura de Grupo”, contribuindo para reforçar os dois restantes, “Excelência de Serviço” e “Utilidade Social”, e servindo de suporte aos doze desafios estratégicos.

OBJETIVO, ÂMBITO E MODELO DA POLÍTICA DE INTEGRIDADE

A Política de Integridade proporciona a estrutura conceptual em matéria de ética e transparência quanto às práticas de gestão para as empresas do Grupo AdP. Apresenta o modelo de integridade do Grupo e identifica os diferentes órgãos e instrumentos internos que materializam a implementação dos compromissos no âmbito da ética, *compliance* e outras obrigações legais relacionadas.

A Política de Integridade aplica-se a todas as empresas do Grupo AdP— onde se inclui a [AgdA](#), vinculando todos/as os/as colaboradores/as, independentemente da sua função ou posição hierárquica, e os prestadores de serviços que atuem em nome de empresas do Grupo.

PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS 2022

A responsabilidade pela transposição desta Política de Integridade para cada empresa do Grupo AdP é dos respetivos órgãos de gestão.

O modelo de integridade do Grupo AdP decorre da aplicação dos valores e princípios, estrutura-se em três eixos fundamentais - *Prevenir*, *Detetar* e *Resolver* -, onde se integram todos os mecanismos e instrumentos de suporte, e é aplicado por uma estrutura de governação que inclui dois órgãos com estatuto e atribuições distintas e complementares: o Conselho de Ética e a Comissão de Ética.

O eixo “*Prevenir*” assenta no pressuposto da integração do reflexo ético, ou seja, todas as decisões e opções de gestores/as e colaboradores/as têm como critérios de base a conformidade com a legislação em vigor a que estão vinculadas as empresas do setor empresarial do Estado, os valores e princípios definidos, os compromissos externos neste domínio e as normas de conduta internas. Este pilar resulta do investimento contínuo na sensibilização, no diálogo aberto, na coerência entre o que defendemos e as nossas ações, e que resulta na cultura de integridade que nos caracteriza. O eixo “*Prevenir*” é aquele que requer maior grau de investimento, constituindo-se como a primeira linha de defesa da integridade.

O eixo “*Detetar*” visa enquadrar os diferentes mecanismos internos para identificar situações e áreas de risco, desvios de procedimentos ou conduta, dilemas éticos ou circunstâncias anómalas e definir medidas corretivas. O Grupo AdP dispõe de canais para recolher situações que podem advir de interlocutores internos ou externos e dispõe ainda de órgãos, com as responsabilidades e autoridade adequadas, para definir as medidas necessárias a aplicar.

O eixo “*Resolver*” integra as medidas a implementar, as metodologias de remediação para garantir a plenitude do modelo e a avaliação do desempenho ético do Grupo AdP através dos indicadores de desempenho ético.



Figura I – Modelo de Integridade do Grupo AdP

PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS 2022

6. METODOLOGIA

A metodologia utilizada contemplou um conjunto de atividades de monitorização e controlo no decorrer do ano em análise.

O questionário de avaliação do PPRCIC, teve como objetivo aferir genericamente o cumprimento da componente processual e dos princípios de ética na empresa, com maior detalhe nas seguintes áreas:

- Processo;
- Contratação de empreitadas;
- Aquisição de bens e serviços;
- Clientes em baixa, não aplicável no caso da AgdA;
- Concessão de benefícios públicos (subsídios, patrocínios e donativos).

7. CONCLUSÕES

As conclusões apresentadas decorrem da sistematização das situações identificadas pela AgdA ao longo ano de 2022.

Em 2022, não foram identificados indícios ou apresentadas reclamações contra qualquer administrador ou colaborador da AgdA, relativas a atos de corrupção ou infrações conexas.

Resultante de uma análise interna que visou aferir o grau de cumprimento e aderência do plano à atividade da AgdA, a par da identificação de situações efetivas ou potenciadoras de atos de corrupção e infrações conexas, consideramos que o PPRCIC foi globalmente cumprido.

31 de janeiro de 2023

PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS 2022

ANEXO



**CARTA COMPROMISSO DA POLÍTICA DE INTEGRIDADE
DO GRUPO ÁGUAS DE PORTUGAL**

Considerando que a Comissão de Ética do Grupo AdP – Águas de Portugal foi criada em 2008, enquanto órgão independente e com a missão garantir o cumprimento do Código de Ética e Conduta, analisar as questões que lhe sejam submetidas e, neste âmbito, propor ao Conselho de Administração da AdP SGPS ações de melhoria;

Considerando que, em 2009, foi aprovado o Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PGRIC), com objetivo a identificação das principais áreas que potencialmente poderão ser sujeitas à ocorrência de atos de corrupção, enuncia os principais riscos daí decorrentes, os controlos instituídos pela empresa visando a sua mitigação, probabilidade de ocorrência e a definição dos responsáveis pela implementação e gestão do PGRIC;

Considerando que os gestores públicos devem, por efeito do disposto no artigo 1.º A do Código dos Contratos Públicos e no âmbito da contratação pública, pautar a sua atuação pela adoção de procedimentos que garantam o cumprimento dos princípios da legalidade, da prossecução do interesse público, da imparcialidade, da proporcionalidade, da boa-fé, da tutela da confiança, da sustentabilidade e da responsabilidade, bem como dos princípios da transparência, da igualdade e da concorrência, que constituem os pilares essenciais do regime da contratação pública;

Considerando que o cumprimento dos princípios enunciados não se atinge apenas com a consagração de modelos e de estruturas jurídicas mais adequadas, existindo domínios de natureza ética e comportamental que são essenciais para que as empresas atuem com eficiência e com equidade perante os diferentes interesses que gravitam na sua órbita;

Considerando que a área da contratação pública é frequentemente objeto de suspeitas de significativa vulnerabilidade ao desperdício, má gestão e à ocorrência de situações de fraude, e que importava definir recomendações para mitigar os riscos existentes e prevenir a violação dos princípios da transparência, da igualdade e da concorrência, com vista a assegurar a prossecução do interesse público;

contratação Pública a observar no Grupo dos procedimentos de contratação, e as regras e o Modelo do Plano Anual de

de corrupção organizada em resposta à e se assume como "um apelo por parte implementar políticas que estimulem o Grupo AdP assinaram o Compromisso das Unidas.

de de procedimentos de contratação ação dirigida a todas as empresas para nados através de mecanismo aleatório toriedade na composição dos júris;

de maio, que aprovou medidas especiais (CCP), procedeu-se à atualização do

necessidade de atualização de alguns mento Europeu e do Conselho de 23 ciam violações do direito da União

o ao tratamento a prestar às situações mento das denúncias, aos prazos e às ata dando, assim, corpo à Política de

com a implementação da Política de a e a integridade, consolidando o seu ados padrões éticos, na transparência, nindo os seguintes compromissos:

todos os instrumentos que lhe estão uma cultura de integridade.

Lisboa, 17 de dezembro de 2021

Questionário de avaliação do cumprimento do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas relativo ao período I de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022

Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas						
Questões		SIM	NÃO	N/A	Observações	
Processo	1	A empresa possui Código de Conduta e Ética?	X		A RCA n.º I de 4 de janeiro de 2022 aprovou a Política de Integridade do Grupo AdP, a qual passou a integrar um conjunto de instrumentos como o Código de Ética e de Conduta, o qual encontra-se disponível em https://www.agda.pt/geral/codigo-de-conduta-e-etica	
	2	O Código de Conduta e Ética da empresa encontra-se aprovado pelo órgão competente (Conselho de Administração / Comissão Executiva / Administração Executiva)?	X		Aprovado na RCA n.º I 6 de 27 de janeiro de 2011 e revistado na RCA n.º I de 4 de janeiro de 2022.	
	3	O Código de Conduta e Ética da empresa é do conhecimento de todos os colaboradores?	X		Disponível em https://www.agda.pt/geral/codigo-de-conduta-e-etica e entregue em kit de acolhimento na admissão	
	4	Qual a data de aprovação da última versão do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas?			Aprovado no RCA n.º 6 de 29 de março de 2022	
	5	A última versão aprovada do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas está divulgado no sítio da empresa na internet?	X		Disponível em https://www.agda.pt/images/stories/PL.009.02_PPRCIC_site.pdf	
	6	A empresa possui mecanismos internos que validem o cumprimento dos requisitos do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas?	X		Manual de Contratação Pública do Regime Geral do Grupo AdP; Manual de Compras; Recomendações de Boas Práticas em Contratação Pública; Orientações AdP; Política e Regulamento de Subsídios, Patrocínios e Donativos do Grupo AdP; Acompanhamento e monitorização para garantia de cumprimento do CCP; Orientação Júris de Procedimento de Contratação; Manual de Controlo Interno e Projeto de Implementação do Sistema de Controlo Interno no Grupo AdP (a decorrer)	
	7	A empresa comunicou à Comissão de Ética do grupo AdP ou à AdP SGPS alguma irregularidade/denúncia relativa a atos de Corrupção ou Infrações Conexas?			X	Não foram identificadas até ao momento irregularidades e efetuadas denúncias a comunicar à CE
	8	Tem conhecimento de reclamações apresentadas contra qualquer administrador ou colaborador da empresa relativas a atos de corrupção ou infrações conexas?		X		
	9	Tem conhecimento de factos ou circunstâncias que possam dar lugar a reclamações contra qualquer administrador ou colaborador da empresa relativos a atos de corrupção ou infrações conexas?		X		

Contratação de empreitadas / aquisição de bens e serviços	10	Existem procedimentos / orientações escritas atualizadas que regulem a contratação de empreitadas?	X			CCP, Manual de Contratação Pública do Regime Geral do Grupo AdP, Manual de Compras e Recomendações de Boas Práticas em Contratação Pública, aprovadas em CA de 12 de março de 2019, e atualizado no caso do Manual de Contratação Pública a 4 de janeiro de 2022, e Orientação Júris de Procedimento de Contratação de 2019 e alterada em RCE de 6 de janeiro de 2021
	11	Existem procedimentos / orientações escritas atualizadas que regulem a aquisição de bens e serviços?	X			CCP, Manual de Contratação Pública do Regime Geral do Grupo AdP, Manual de Compras e Recomendações de Boas Práticas em Contratação Pública, aprovadas em CA de 12 de março de 2019, e atualizado no caso do Manual de Contratação Pública a 4 de janeiro de 2022, e Orientação Júris de Procedimento de Contratação de 2019 e alterada em RCE de 6 de janeiro de 2021
	12	Os procedimentos previstos nos anteriores n.ºs 10 e 11, encontram-se aprovados pelo órgão competente (Conselho de Administração / Comissão Executiva / Administração Executiva)?	X			Indicados anteriormente
	13	Os procedimentos / orientações previstos nos anteriores n.ºs 10 e 11 são do conhecimento de todos os colaboradores envolvidos no processo?	X			As deliberações dos órgãos sociais dispõem de processo específico de encaminhamento visando a sua implementação. Para além do exposto, os mesmos são objeto de acompanhamento regular, incluindo realização de sessões de sensibilização e formação.
	14	No ano a empresa cumpriu as disposições legais previstas no Código dos Contratos Públicos, conforme Decreto-Lei n.º18/2008 de 29 de janeiro e posteriores alterações?	X			
	15	Estão definidas as responsabilidades de cada área/departamento em cada fase da contratação de empreitadas e de aquisição de bens e serviços?	X			Definidas as responsabilidades no ponto 2 do manual de compras do grupo AdP
	16	Tem conhecimento da contratação de empreitadas ou aquisição de bens e serviços que não tenham cumprido os procedimentos / orientações em vigor na empresa?		X		
	17	Estão instituídas medidas para evitar conflitos de interesses e faltas de transparência nos procedimentos pré-contratuais?	X			Designadamente segregação de funções e para efeitos de comissão de avaliação de propostas e subscrição da declaração de inexistência de conflito de interesses por parte de gestores e trabalhadores, membros de Juri e Gestores de contrato
	18	Existem mecanismos internos de controlo que permitam prevenir situações indiciadoras de conluio entre concorrentes e de eventual corrupção de colaboradores?	X			Para além do exposto em 17, a Declaração relativa à gestão de conflitos de interesses no setor público
	19	No âmbito dos mecanismos de gestão e controlo previstos nos anteriores n.ºs 17 e 18, foi detetada alguma situação que tivesse justificado a instauração de algum procedimento disciplinar e/ou criminal?		X		
	20	Considera que existem lacunas ou vulnerabilidades do sistema quanto à fraude e à corrupção no domínio da regulamentação interna, dos contratos habitualmente utilizados e do sistema de controlo interno instituído?	X			Há oportunidades de melhoria ao nível de uma maior segregação de funções e dos procedimentos de controlo interno, no essencial relacionadas com o desenvolvimento da empresa e reforço de meios humanos e plataformas de suporte.
	21	A empresa possui mecanismos internos implementados com o objetivo de assegurar, que quem participou, direta ou indiretamente, na preparação e elaboração das peças de procedimento não apresentou propostas nem se encontra relacionada com qualquer concorrente?	X			Os colaboradores participantes em procedimentos de contratação de empreitadas e bens e serviços assinam respetiva Declaração relativa à gestão de conflitos de interesses
	22	A empresa possui mecanismos internos implementados com o objetivo de assegurar que a contratação de empreitadas e aquisição de bens e serviços está de acordo com as orientações do orçamento anual aprovado?	X			A preparação e decisão está sujeita a verificação de conformidade com o Plano Anual de Compras, que integra o Plano de Atividades e Orçamento, conforme respetiva informação, em obediência ao disposto no Manual de Contratação.
	23	Existem mecanismos de controlo interno implementados com o objetivo de despistar situações de favoritismo injustificado por um determinado fornecedor ou prestador de serviços?	X			A avaliação de propostas cabe a um juri independente composto por membros de diferentes áreas funcionais e nalguns casos mesmo empresas, conforme orientação específica para o efeito
	24	Todos os colaboradores envolvidos na preparação, lançamento de empreitadas e aquisição de bens e serviços, tiveram formação específica sobre o Código de Contratação Pública?	X			
	25	A empresa dispõe de um sistema de avaliação de fornecedores, baseado no nível de qualidade dos bens e/ou serviços prestados?	X			
	26	A empresa assegura uma adequada segregação de funções, no processo de aprovação, contabilização e pagamento de faturas relacionadas com a contratação de empreitadas e aquisição de bens e serviços, cumprindo com o previsto no seu sistema de controlo interno?	X			Atendendo à dimensão da empresa não é possível assegurar a segregação entre a contabilização e o pagamento.
	27	Nos procedimentos desenvolvidos na empresa, encontram-se adequadamente formulada a fundamentação para a escolha do procedimento, a estimativa de valor e entidades a convidar?	X			Consta da respetiva informação relativa a cada procedimento de contratação, conforme minuta do Manual de Contratação.
	28	A empresa procede à planificação das aquisições a realizar, definindo, entre outros, um Plano Anual de Compras?	X			Anualmente é preparado um Plano Anual de Compras (PAC) que integra todas as aquisições de bens, serviços e empreitadas, em suporte da proposta de orçamento. Foi preparado o PAC para 2022/2023 integrado nos PAO de 2022 e 2023.
	29	No desenvolvimento dos procedimentos de contratação, a empresa privilegia a utilização de tipologias de contratação que assegurem a existência de maior concorrência?	X			
30	Existem mecanismos internos de controlo que permitam prevenir o convite a entidades que excedam os limites legais definidos?	X			Existe funcionalidade no ERP SAP para o efeito, através da cativação, sendo ainda identificado na informação de abertura de procedimento os montantes adjudicados a cada entidade convidada e de acordo com o âmbito.	
31	É garantida a transparência dos procedimentos através da sua publicitação no portal de contratação, quando aplicável?	X			São publicitados os ajustes diretos, consultas diretas, concursos públicos e concursos públicos internacionais	
32	Todos os colaboradores envolvidos na gestão dos contratos de empreitadas e aquisição de bens e serviços, tiveram formação necessária para um cabal desenvolvimento da função?	X			Sem prejuízo de se tratar de um processo que requer acompanhamento e que evidencia oportunidades de melhoria e atualização. Em 2022 realizaram-se 5 sessões de formação envolvendo 45 trabalhadores num total de 1.460 horas	

Clientes em Baixa	33	Existem procedimentos / orientações escritas atualizadas relativos à faturação, gestão e recebimento de clientes em baixa?			X	
	34	Os procedimentos / orientações previstos no n.º 38 são do conhecimento de todos os colaboradores envolvidos no processo?			X	
	35	É garantido que o serviço apenas é disponibilizado após a boa receção de todos os documento de suporte previstos e da respetiva redução de contrato a escrito entre as partes?			X	
	36	Existem canais formais de comunicação aos clientes sobre as intervenções a realizar?			X	
	37	A empresa assegura uma adequada segregação de funções, no registo de leituras, no carregamento e na validação das tarifas, no processamento de faturas, na receção do pagamento e emissão de recibos, cumprindo com o previsto no seu sistema de controlo interno?			X	
	38	A empresa assegura a existência de uma linha de apoio a clientes, para alterações de dados, comunicação de leituras, ruturas e anormalidades no funcionamento da rede?			X	
	39	A empresa assegura a existência de canais definidos para a ocorrência e registo de reclamações dos clientes, e de monitorização do seu tratamento?			X	
	40	A empresa dispõe de Plataforma informática de gestão de clientes emite automaticamente as faturas e cartas de corte ou de rescisão, para clientes com faturas vencidas por regularizar?			X	
	41	A empresa efetua a monitorização de clientes não faturados, de anomalias de faturação e das dívidas existentes?			X	
	42	É efetuado o processo de verificação e inspeção de contadores? Existe um plano definido para a sua substituição?			X	
	43	É assegurado pela empresa o cumprimento da proteção de dados pessoais dos clientes?			X	
	44	A empresa efetua o acompanhamento dos recebimentos dos clientes assegurando o adequado registo dos mesmos e a emissão de recibo?			X	

Concessão de benefícios públicos (patrocínios e	45	Existem procedimentos / orientações escritos que regulem a concessão de benefícios públicos (patrocínios e donativos)?	X			A Empresa adota a Política e Regulamento de Subsídios, Patrocínios e Donativos do Grupo AdP, conforme deliberação de 4 de julho de 2018
	46	Os procedimentos / orientações encontram-se devidamente atualizados?	X			
	47	Os procedimentos encontram-se aprovados pelo órgão competente (Conselho de Administração / Comissão Executiva / Administração Executiva)?	X			Conforme indicado em 45
	48	Os procedimentos / orientações são do conhecimento de todos os colaboradores envolvidos no processo?	X			
	49	Estão definidas as responsabilidades de cada área/departamento na concessão de benefícios públicos (patrocínios e donativos)?	X			
	50	Ocorreu alguma atribuição de benefícios públicos (patrocínios e donativos) que não tenha cumprido as orientações / procedimentos em vigor na empresa?		X		
	51	O orçamento anual aprovado inclui os gastos previsíveis com a atribuição de benefícios públicos (patrocínios e donativos)?	X			
52	A concessão de benefícios públicos (patrocínios e donativos) é devidamente fundamentada?	X				

Declaro que as informações comunicadas neste questionário são verdadeiras e que não foi omitido voluntariamente ou suprimido qualquer facto.

Assinado por: FRANCISCO JOSÉ PINTO SILVA NARCISO
Num. de Identificação: 08416422
Data: 2023.01.20 14:34:14+00'00'

Lisboa, 20 de janeiro de 2023

(Presidente do Conselho de Administração)

Data de Entrada: 24/01/2023

Remetente: f.narciso
Validade: 03/02/2023

Dono: f.narciso

Assunto: Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas 2022

Observações:

Anexos: [95707339-Relatorio - PGRCIC-AgdA2022.pdf](#) --> Relatorio - PGRCIC-AgdA2022
[89101809-AgdA_Questionario_PPRCIC_2022_signed.pdf](#) --> AgdA_Questionario_PPRCIC_2022_signed

Classificação: **Documento Não Classificado**

Historial:

24/01/2023 10:53:33	Reencaminhamento de f.narciso para CA	À RCA
25/01/2023 18:09:41	Associado à Ordem de Trabalhos de r.lampreia para CA	RCA n.º 1/2023 - 2.2 - Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas 2022

[Voltar](#)